

CONCURSOS ANUAIS COM VISTA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DOCENTE 2021/2022

MOBILIDADE INTERNA E CONTRATAÇÃO INICIAL

PUBLICITAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS

NOTA INFORMATIVA

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, são publicitadas na página eletrónica da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt>):
 - As listas de ordenação, colocação e não colocação, organizadas por grupos de recrutamento;
 - As listas de exclusão, organizadas por grupos de recrutamento;
 - A lista de candidatos retirados por se ter alterado a sua situação concursal, organizada por ordem alfabética.
 - A lista de candidatos que apresentaram desistência, organizada por grupo de recrutamento;
2. Para os candidatos à Contratação Inicial será disponibilizada para consulta, na aplicação informática SIGRHE, uma versão atualizada do verbete de cada candidato, onde se incluem os elementos constantes das listas definitivas.
3. A colocação por Mobilidade Interna dos docentes candidatos na 1.ª, 2.ª e 3.ª prioridade, previstas no n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, no grupo de recrutamento de provimento, respeita a ordenação/graduação e preferências manifestadas, nos termos previstos no art.º 29.º do mesmo diploma.
4. A colocação por Mobilidade Interna dos docentes opositores à 1.ª ou 2.ª prioridade, previstas no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, em grupo de recrutamento diferente do grupo de provimento, por aplicação do disposto no n.º 9 do art.º 28.º do referido normativo, respeita a ordenação/graduação e preferências manifestadas.

5. Os docentes que obtiveram provimento em Quadro de Zona Pedagógica em resultado do Concurso Externo 2021/2022 apenas podem ser colocados no grupo em que obtiveram provimento.

6. Das listas agora publicitadas, homologadas por despacho de 13 de agosto de 2021 da Diretora-Geral da Administração Escolar, cabe Recurso Hierárquico nos termos dos n.ºs 1 do artigo 31.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, pelo prazo de **cinco (5) dias úteis**, contados a partir de dia 16 de agosto de 2021.

7. **ACEITAÇÃO**: Os candidatos agora colocados (**QA/QE, QZP e Externos**) devem aceitar a colocação na aplicação informática do SIGRHE, no **prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes à publicitação da lista de colocação**, de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Os contratos celebrados na sequência da colocação em contratação inicial produzem efeitos a 1 de setembro de 2021.

8. O **não cumprimento do dever de ACEITAÇÃO** é considerado, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação e determina a:

- a) Anulação da colocação obtida;
- b) Instauração de processo disciplinar aos docentes de carreira;
- c) Impossibilidade de os docentes não integrados na carreira serem colocados em exercício de funções docentes nesse ano, através dos procedimentos concursais regulados pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, após audição escrita ao candidato a seu pedido, no prazo de 48 horas, via aplicação informática.

9. **APRESENTAÇÃO**:

- a) Os candidatos colocados no **Concurso Interno** devem apresentar-se no Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada de colocação no 1.º dia útil do mês de setembro, para início de funções.
- b) Os candidatos colocados nos Concursos de Mobilidade Interna e de Contratação Inicial devem **apresentar-se no Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada onde foram colocados, no prazo de 72 horas após a respetiva colocação**.

- c) Nos casos em que a apresentação por motivo de férias, maternidade, doença ou outro motivo previsto na lei não puder ser presencial, deve o candidato colocado, por si ou por interposta pessoa, comunicar o facto ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada com apresentação, no prazo de cinco dias úteis, do respetivo documento comprovativo.
- d) Os docentes de carreira QA/QE que concorreram na **1.ª prioridade** do Concurso de Mobilidade Interna (docentes de carreira a quem não é possível atribuir pelo menos 6 horas de componente letiva) **e que não obtiveram colocação** devem apresentar-se no 1.º dia útil do mês de setembro no seu Agrupamento de Escolas /Escola Não Agrupada de provimento para aguardar nova colocação;
- e) Os docentes de carreira QZP candidatos ao concurso de Mobilidade Interna, **2.ª prioridade e não colocados**, devem apresentar-se no 1.º dia útil do mês de setembro no Agrupamento de Escolas /Escola Não Agrupada onde exerceram funções docentes pela última vez, ficando a aguardar aí nova colocação;
- f) Os docentes providos em QZP em resultado do Concurso Externo 2021/2022, que não obtiveram colocação no concurso de Mobilidade Interna, devem apresentar-se no 1.º dia útil do mês de setembro no Agrupamento de Escolas /Escola Não Agrupada indicada como escola de validação no momento da candidatura aos referidos concursos, enquanto aguardam colocação.

10. Nos termos do n.º 2 do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, os docentes não colocados, candidatos nas prioridades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 28.º, bem como docentes não colocados em Contratação Inicial integram a Reserva de Recrutamento, com vista à satisfação de necessidades surgidas após a Mobilidade Interna e a Contratação Inicial.

13 de agosto de 2021

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar
Joana Gião